



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.938, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à empresa João Francisco de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.651.740/0001-98, com sede à Rua Plínio leite da Silva, 1.196, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Alfenas, MG, um terreno urbano sem benfeitorias com a área total 618,00m², localizado na antiga Estrada Municipal do Matadouro, atual Avenida 15 de Outubro, no Distrito Industrial, correspondente ao Lote 06 da Quadra AV-02, cujo respectivo croqui corresponde ao Anexo Único desta lei, avaliado em R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º Na referida área será instalada uma unidade de comercialização e armazenagem produtos de gesso.

2º O início das obras na área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pela empresa donatária.”

§ 3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

§ 4º A área supramencionada deverá ser desmembrada da gleba total, bem como obtenção de nova matrícula para surtir os efeitos legais.

§ 5º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos §§ 2º e 3º do art. 1º;

II – seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

Art. 2º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

14-29 06/01/2020 000007 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta Lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras e serviços, com fornecimento de material, de aplicação de gesso nos prédios e demais patrimônios públicos municipais, no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º As obras e serviços mencionados no *caput* do art. 3º serão planilhadas pelo setor técnico da Prefeitura, devendo, para isso, ser obrigatoriamente utilizadas as tabelas oficiais de referência.

§ 2º Os imóveis cuja doação está sendo autorizada por esta Lei serão revertidos automaticamente ao patrimônio público do Município de Alfenas, inclusive, e sem direito a retenção, as benfeitorias porventura ali existentes, caso a donatária não cumpra o encargo definido no *caput* do art. 3º, no prazo nele definido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 20/12/19, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG

W69ea



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

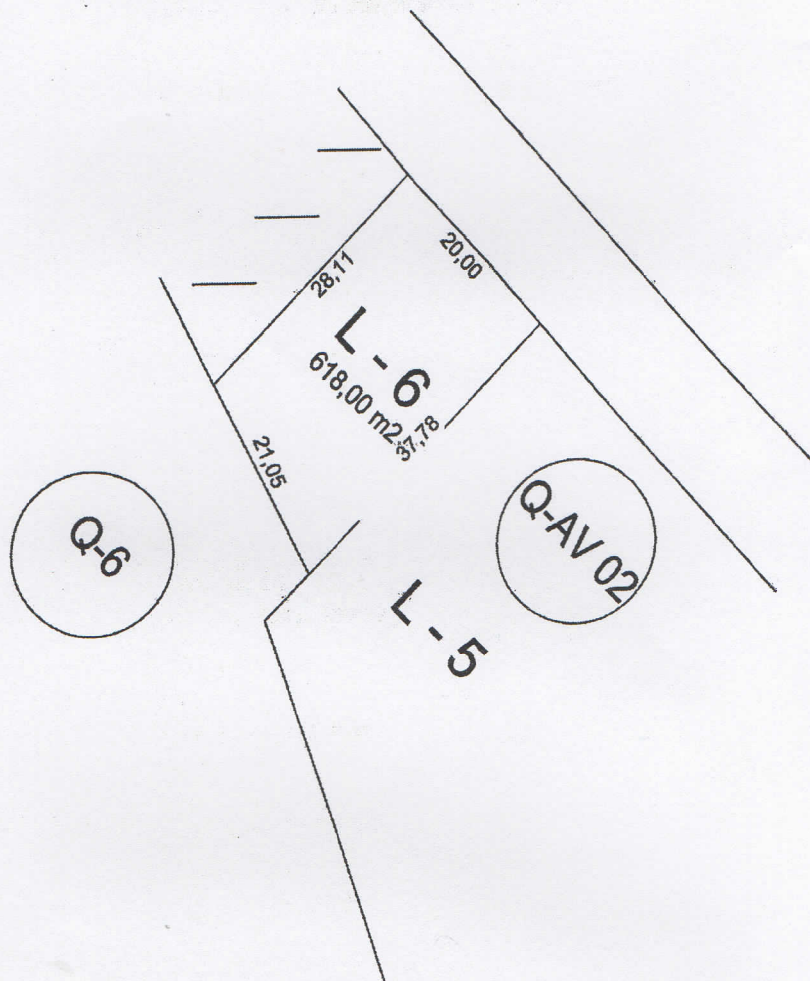
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO ÚNICO – LEI N.º 4.938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CROQUI



* MEDIDAS EM METRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA: 02/12/2019

SEM ESCALA

ENDEREÇO:
ÁREA PARA DOAÇÃO

TERRENO:
618,00 m²

PROPRIETÁRIOS:

PROPRIETÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ:
18.243.220/0001-01

AUTOR DO PROJETO:
PEDRO HENRIQUE PARANHOS PERDIGÃO CREA: 211.696/D

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

AUTOR DO PROJETO:

[Handwritten signature]

2